ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.900/2022

INSTITUI O AUXÍLIO-MORADIA E O AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o auxílio-moradia e o auxílio-alimentação para médicos participantes dos programas "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil", criados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerado participante dos programas de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei, o médico que for selecionado, aprovado e designado pelo Ministério da Saúde para atuar no Município.

Art. 2º O participante dos programas de que trata o artigo 1º desta Lei será contratado e remunerado pelo Ministério da Saúde e a este exclusivamente vinculado, competindo ao Município unicamente o custeio de suas despesas com moradia e com alimentação nos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os auxílios instituídos por esta Lei, pagos exclusivamente durante o período em que o médico atuar na Rede Pública Municipal de Saúde, não caracterizam contraprestação de serviços prestados ao Município e não sujeitam o beneficiário à prestação de contas.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis:

I - 3.773, de 5 de dezembro de 2013; e

II - 4.028, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 6 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 06/10/2022 - 11:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85126. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.900/2022

ANEXO I

Auxílio	**Valor**
Alimentação	R$ 700,00
Moradia	R$ 1.000,00
Total	R$ 1.700,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 6 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 06/10/2022 - 11:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/85126. Folha 2 de 2